



EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2026

AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026

Modifica o **artigo 2º** do **Projeto de Lei nº 006/2026**, que dispõe sobre a instituição do auxílio-transporte aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 1º - O artigo 2º do Projeto de Lei nº 006/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O auxílio de que trata o artigo 1º será pago mensalmente aos ACS/ACE que exercem atividades tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Acauã-PI, como forma de indenização pelas utilizações de seus veículos e/ou meios próprios de locomoção, quando no efetivo exercício das atribuições e competências inerentes às suas atividades profissionais, no importe total de 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base, a ser implementado em seus contracheques.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 006/2026.

Plenário da Câmara Municipal de Acauã-PI, 07 de maio de 2026.

Aristeu Augusto Barbosa

Vereador/Presidente– Autor



CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
CNPJ: 01.818.605/0001-57
GABINETE DA PRESIDENCIA

COAUTORES:

Ana Maria Rodrigues

Vereadora/Vice-presidente

Isaulina Teresinha Rodrigues

Vereadora

José Lomanto de Sousa Costa

Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
CNPJ: 01.818.605/0001-57
GABINETE DA PRESIDENCIA

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo promover maior justiça e igualdade entre os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Acauã-PI, estabelecendo o percentual de 10% (dez por cento) de auxílio-transporte para todos os profissionais da categoria, independentemente de atuarem na zona rural ou urbana.

Embora o projeto original represente um importante avanço na valorização dos ACS e ACE, entende-se que os profissionais da zona urbana também enfrentam despesas contínuas com combustível, manutenção de veículos e demais custos relacionados ao deslocamento diário necessário para o exercício de suas funções.

As atividades desempenhadas pelos ACS e ACE exigem visitas frequentes às residências, acompanhamento de famílias, ações preventivas e atendimentos permanentes junto à população, o que demanda constante locomoção e utilização de meios próprios de transporte, inclusive dentro da zona urbana do município.

Dessa forma, a diferenciação de percentuais entre servidores da mesma categoria pode gerar tratamento desigual entre profissionais que igualmente utilizam seus veículos particulares em benefício do serviço público e da população.

A uniformização do percentual em 10% busca garantir maior isonomia, valorização profissional e reconhecimento ao relevante trabalho desenvolvido por todos os ACS e ACE, fortalecendo a atenção básica e as ações de saúde pública no município.



CAMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
CNPJ: 01.818.605/0001-57
GABINETE DA PRESIDENCIA

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente Emenda Modificativa.

Plenário da Câmara Municipal de Acauã-PI, 07 de maio de 2026.

Aristeu Augusto Barbosa

Vereador/Presidente – Autor

COAUTORES:

Ana Maria Rodrigues

Vereadora/Vice-presidente

Isaulina Teresinha Rodrigues

Vereadora

José Lomanto de Sousa Costa

Vereador